



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026

“Dispõe sobre a alteração do cargo de Oficial Legislativo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia e estabelece outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, MG, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia, MG, o cargo de provimento efetivo a seguir relacionado:

Denominação	Nº de Vagas	Carga Horária	Venci-mento	Requisitos	Atribuições
Oficial Legislativo	1	40h/semanais	R\$1.668,22	Ensino médio completo; Conhecimento de informática em nível intermediário.	ATIVIDADES LEGISLATIVAS Auxiliar na tramitação das proposições legislativas; Auxiliar na pauta das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; Encaminhar as matérias aprovadas ao Poder Executivo; Controlar promulgação de normas; Organizar e manter atualizado o arquivo legislativo. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Realizar protocolo e controle de entrada e saída de documentos; Atender vereadores, servidores e público em geral; Organizar agenda institucional quando designado;

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 9 9924-2583

Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



					<p>Auxiliar na Elaboração de relatórios administrativos;</p> <p>Auxiliar na organização de processos administrativos;</p> <p>Apoiar procedimentos licitatórios quando designado;</p> <p>Apoiar as atividades relacionadas ao Controle Interno;</p> <p>Realizar lançamentos de entrada e saída do almoxarifado;</p> <p>Realizar conferência de relatórios do almoxarifado;</p> <p>Auxiliar no controle e acompanhamento de contratos.</p> <p>ATIVIDADES DURANTE AS SESSÕES E USO DO PLENÁRIO</p> <p>Preparar o plenário para realização das sessões e reuniões agendadas por terceiros;</p> <p>Organizar documentos e matérias da pauta;</p> <p>Providenciar publicação dos atos decorrentes das sessões e das reuniões agendadas por terceiros.</p> <p>GESTÃO DOCUMENTAL</p> <p>Realizar arquivamento físico e digital;</p> <p>Digitalizar documentos oficiais;</p> <p>Organizar processos por ordem cronológica e numérica;</p> <p>Auxiliar pelo zelo da conservação do acervo histórico;</p> <p>Manter controle de empréstimo de documentos.</p>
--	--	--	--	--	--

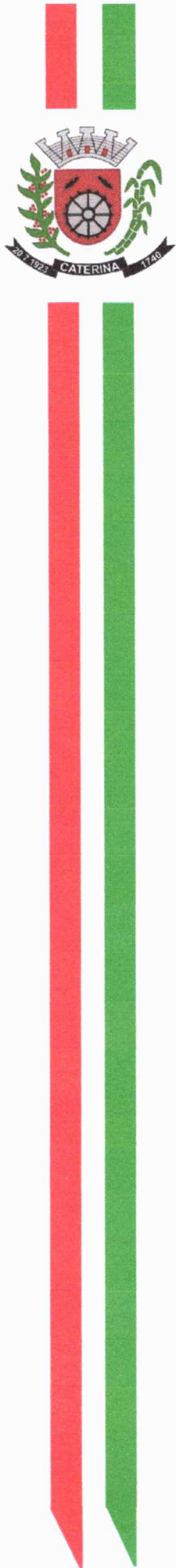
Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 9 9924-2583

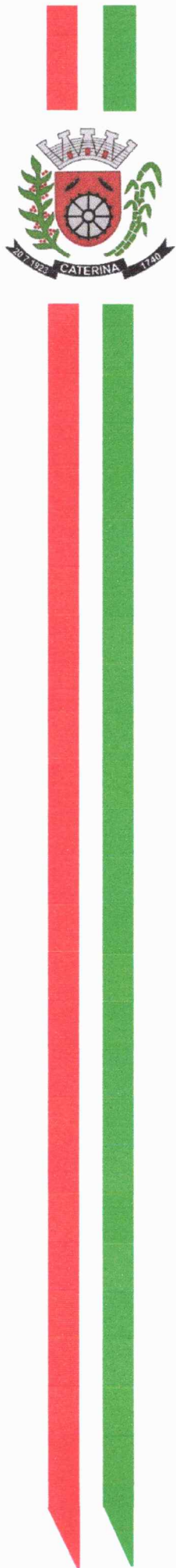
Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



					<p>SISTEMAS E TECNOLOGIA</p> <p>Alimentar sistema legislativo eletrônico;</p> <p>Publicar atos no site institucional;</p> <p>Operar sistemas de protocolo eletrônico;</p> <p>Operar sistemas de almoxarifado;</p> <p>Utilizar sistema de assinatura digital conforme regulamentação.</p> <p>COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E MÍDIA SOCIAL</p> <p>Auxiliar na organização e envio de informações institucionais;</p> <p>Auxiliar na publicação de leis, resoluções e atos oficiais;</p> <p>Colaborar com a transparência ativa e passiva, quando designado;</p> <p>Elaborar textos institucionais para divulgação das atividades legislativas;</p> <p>Produzir conteúdos informativos sobre sessões, reuniões, audiências públicas e atos oficiais;</p> <p>Realizar publicações nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal, observando os princípios da publicidade e impessoalidade;</p> <p>Monitorar mensagens e encaminhar demandas recebidas pelos canais digitais aos setores responsáveis;</p> <p>Auxiliar na cobertura institucional de eventos e solenidades;</p>
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

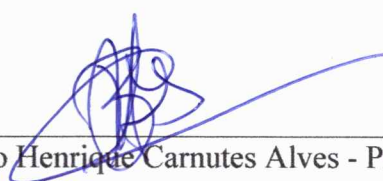


					Zelar pela imagem institucional do Poder Legislativo Municipal nos meios digitais; Manter organização e arquivamento dos conteúdos publicados.
--	--	--	--	--	---

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0102 01 031 0031 4003 31901100.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 22 de abril de 2026.


Brenno Henrique Carnutes Alves - Presidente


Flávia Tamara do Vale Carvalho - Vice-Presidente


Gerson de Lima - Secretário